



## **LEI Nº 1.151, DE 19 DE ABRIL DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de estudo, aos professores do ensino público municipal matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada – FAFOPST e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação em Reuniões Extraordinária e Ordinária realizadas nos dias 10 e 17 de abril de 2006, a presente Lei e Eu Sanciono.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar valores a Autarquia Educacional de Serra Talhada - AESET, a título de contrapartida, das bolsas concedidas aos professores efetivos do ensino público municipal em exercício em sala de aula e matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da área de ensino da Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada – FAFOPST.

§ 1º - Será de 40% (quarenta por cento) das mensalidades do beneficiário o valor a ser repassado.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET regulamentando o repasse e outros requisitos.

§ 3º - Somente serão beneficiados os professores que não tiverem curso superior, exceto os já matriculados nos cursos de graduação de sua respectiva área de ensino e os de pós-graduação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficientes.

**Art. 3º** Os benefícios desta Lei cessarão em 23 de dezembro de 2007, conforme art. 87, § 4º, da Lei Federal 9.394/96, para o curso de formação superior.

**Art. 4º** Os benefícios desta Lei se estendem aos convênios celebrados com outras instituições ou autarquias educacionais através da AESET ou do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2006.



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada (PE), 19 de abril de 2006.

**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES**  
- Prefeito -

PUBLICADO  
Em 19/04/06  
*Maria Nunes da Silva*  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396